



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº007/2017, DE 05 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CÂMARA SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU PRESIDENTE CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolve:

Art. 1º Fica instituído o programa “*Câmara Sustentável*”, no âmbito da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT.

Art. 2º O programa “*Câmara Sustentável*” compreende ações concretas visando realizar e orientar práticas em favor do melhor aproveitamento de materiais utilizados nos serviços da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT e dos resíduos decorrentes da referida utilização, bem como, na preservação do meio ambiente.

Art. 3º O programa “*Câmara Sustentável*” parte da responsabilidade ambiental do Poder Legislativo, na adoção de práticas ecologicamente corretas, gerando maior qualidade no desenvolvimento de suas funções, contribuindo com o desenvolvimento sustentável no Município.

Art. 4º As ações a serem adotadas no desenvolvimento do programa “*Câmara Sustentável*” serão definidas e praticadas.

I – de forma a garantir o cumprimento das diretrizes desta Resolução e da Legislação vigente;

II – em consonância com as regras legais e regulamentares pertinentes à aquisição de materiais, serviços, bem como na realização dos serviços dos diversos setores da Câmara Municipal de Guarantã do Norte-MT;

CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTÓCOLO Nº 344/2017

DATA 13 / 07 / 2017


Nelson Natan Lourenço Pires
Secretário Geral ADM
Guarantã N.º 027/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

III – de forma a envolver vereadores, servidores, estagiários e trabalhadores de empresas prestadoras de serviços terceirizados nesta Casa Legislativa.

Art. 5º O programa “*Câmara Sustentável*” da Câmara Municipal, contempla as seguintes ações:

I – adoção de coleta e destinação de resíduos produzidos no âmbito da Câmara de Vereadores;

II – reutilização de papel, com confecção de blocos de notas;

III – implantação do bicicletário;

IV – instalação de lâmpadas mais econômicas e eficientes;

V – adotar o uso de canecas como incentivo da redução do uso de copos descartáveis;

VI – promoção de campanhas em favor de conscientização em matéria ambiental;

VII - instalação de sensores de presença em áreas de uso comum;

VIII – instalação de torneiras com controle de vazão;

IX – adoção de impressão frente-verso de laudas;

X – realizar estudo de viabilidade técnica e econômica para a implantação de painel solar fotovoltaico.

XI - facilidades via *intranet*, reduzindo o uso de papel e impressões, o que também aumenta a eficiência organizacional dos processos burocráticos, com maior controle e organização de informações, com implantação da votação eletrônica.

XII - ampliação do número de árvores e plantas nos espaços do prédio da Câmara Municipal;

Art.6º A promoção de campanhas em favor da conscientização em matéria ambiental visa esclarecer o indivíduo sobre sua importância enquanto agente com capacidade de intervir favorável ou desfavoravelmente no meio ambiente, orientando-o a reger suas posturas, públicas ou privadas, em favor daquelas que não causem danos ao meio ambiente ou causem o mínimo inevitável.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro
C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

Parágrafo Único – A promoção das campanhas de que trata este artigo será efetivada conforme as disponibilidades técnicas, administrativas e financeiras da Câmara Municipal, permitida a celebração de convênios e parcerias.

Art.7º A Câmara Municipal manterá sistema de acompanhamento qualificativo e quantitativo quanto às ações que adotar no programa “*Câmara Sustentável*”.

Art.8º O programa “*Câmara Sustentável*” abrange, também, ações relacionadas ao uso racional da água, da energia elétrica, do uso de equipamentos e outras ações de preservação ambiental.

Art.9º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal Guarantã do Norte – MT, aos 11 dias de julho de 2017.

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente


Valter Neves de Moura (Valter do Sindicato)
Vice Presidente


Silvio Dutra da Silva
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

Biênio 2017/2018

Rua das Itaúbas, 72 – Centro

C.N.P.J. nº 24.672.909/0001-54

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2017

Senhores vereadores

Senhoras vereadoras,

O objeto central do presente Projeto de Resolução Legislativa é representar uma alternativa ecologicamente equilibrada, rumo ao desenvolvimento sustentável.

Neste sentido e, levando em conta a preocupação com a qualidade de vida e de uma política de meio ambiente mais equilibrada, os legisladores brasileiros, resguardaram nossos direitos como garantia constitucional, em que:

“Art. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.

Ao adotarmos a proposta norteadora do Projeto em questão, o Poder Legislativo de nossa cidade estará tornando-se exemplo para os cidadãos, empresas e comércio da região, assim como para outros municípios.

Em face do exposto, temos a plena convicção de que estamos contribuindo para a consolidação de um modo de vida saudável, ecologicamente equilibrado e administrativamente sustentável.

Câmara Municipal Guarantã do Norte – MT, aos 11 dias de julho de 2017.

Celso Henrique Batista da Silva
Presidente


Valter Neves de Moura (Valter do Sindicato)
Vice Presidente


Silvío Dutra da Silva
2º Secretário